



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

Revogada - Lei nº 1.674/00

LEI MUNICIPAL Nº 1.668/2000

**SÚMULA- Autoriza o Poder Executivo Municipal
A realizar Teste Seletivo e dá outras providências.**

FAÇO SABER QUA A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, em conformidade com a Lei nº 1.410/94, autorizado a efetuar Teste Seletivo, para a contratação de pessoal, por período determinado, obedecendo os seguintes preceitos vigentes.

Artigo 2º - O teste Seletivo, será realizado para as funções de Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para exercerem suas funções, no Município de Clevelândia, com a disponibilidade de 10 vagas.

Artigo 3º - O salário mensal a ser pago a cada agente contratado, após aprovação no Teste Seletivo, será de R\$ 170.00 (cento e setenta reais) mensais, mais os encargos sociais, decorrentes da legislação específica.

Artigo 4º - O prazo de contrato a ser celebrado com os aprovados no Teste Seletivo, para Agente Comunitário de Saúde, será de 12 meses, ou seja de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2001.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2000.**


**IDEVALDO ZARDO
PREFEITO MUNICIPAL**

